



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 1256/2026/GAB.CMDO/CBMMA

Dispõe sobre a circunscrição de atuação das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar
do Maranhão (CBMMA).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO/COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o **art. 6º da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015** (LOB/CBMMA).

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 (LOB/CBMMA).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 174, DE 25 de maio de 2015, que constitui a Região Metropolitana da Grande São Luís.

CONSIDERANDO as alterações introduzidas **pela Lei Nº 10.939 DE 23 de outubro de 2018**.

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Nº 12.590, de 24 de junho de 2025.

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Medida Provisória Nº 543 de 24 de março de 2026, bem como garantir a adequada organização e distribuição territorial das ações bombeiro-militares no âmbito do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º – Redefinir a circunscrição de atendimento a ser realizado pelas Unidades Bombeiro Militar (UBM's) aos 217 municípios maranhenses, para fins de operacionalização do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), Sistema Integrado de Serviços de Atividades Técnicas (SISAT), Sistema Empresa Fácil (SIGFACIL) e Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil (SIEPDEC), estabelecendo a circunscrição e a área de atuação das Unidades Operacionais atualmente vinculadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão – CBMMA, em seus respectivos Comandos Operacionais.

Art. 2º – A área de atuação das Unidades do CBMMA fica definida da seguinte forma:

§ 1º - DIRETORIAS E COORDENADORIAS:

I - Diretoria de Atividades Técnicas (DAT), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado; e

II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado.

§ 2º - COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS - METROPOLITANO (COCB-M), COM SEDE EM SÃO LUÍS:

I - Centro de Operações Integradas de Segurança - Especializado (COIS - E), com sede em

São Luís;

a) Batalhão de Bombeiros Marítimo (BBMar), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado;

b) Batalhão de Bombeiros de Emergências Médicas (BBEM), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado;

c) Batalhão de Busca e Salvamento (BBS), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado;

d) 1ª Companhia de Busca, Salvamento e Resgate com Cães (1ª Cia. de BSRC), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado;

e) 2ª Companhia de Busca, Salvamento e Resgate com Aeronaves Remotas Não Tripuladas (2ª Cia. de BSRARNP), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado;

f) Batalhão de Bombeiros Ambiental (BBA), com sede em São Luís e atendimento em todo o estado; e

g) 1ª Companhia Independente Especializada em Combate a Incêndio Urbano (1ª CECIU), com sede em São Luís e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís.

II - Centro de Operações Integradas de Segurança - 1 (COIS - 1), com sede em São Luís:

a) 1º Batalhão de Bombeiros Militar (1º BBM), com sede na cidade de São Luís (Centro) e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís;

b) 2º Batalhão de Bombeiros Militar (2º BBM), com sede na cidade de São Luís (Cohab) e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís;

c) 10º Batalhão de Bombeiros Militar (10º BBM), com sede na cidade de São José de Ribamar e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís;

d) 13º Batalhão de Bombeiros Militar (13º BBM), com sede na cidade de Paço do Lumiar e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís;

e) 16ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (16ª CIBM), com sede na região do Itaqui-Bacanga e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís;

f) 1ª Companhia Independente de Busca e Salvamento (1ª CIBS), com sede na cidade de Bacabeira e atendimento em toda a Região Metropolitana da Grande São Luís; e

g) Ficam estabelecidos os municípios a serem atendidos pelas unidades do COIS - 1 (Região Metropolitana da Grande São Luís):

1. São Luís;
2. Axixá;
3. Bacabeira;
4. Cachoeira Grande;
5. Icatu;
6. Morros;
7. Paço do Lumiar;
8. Presidente Juscelino;
9. Raposa;
10. Rosário;
11. Santa Rita; e
12. São José de Ribamar.

§ 3º - COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO NORTE (COCB-N), COM SEDE EM TIMON:

I - Centro de Operações Integradas de Segurança - 2 (COIS - 2), com sede em Timon:

a) 5º Batalhão de Bombeiros Militar (5º BBM), com sede na cidade de Caxias e atendimento nos municípios abaixo:

1. Caxias;
2. Aldeias Altas;
3. Coelho Neto;
4. Duque Bacelar;
5. Governador Eugênio Barros;
6. Governador Luiz Rocha;
7. São João do Soter; e
8. Senador Alexandre Costa.

b) 7º Batalhão de Bombeiros Militar (7º BBM), com sede na cidade de Timon e atendimento nos municípios abaixo:

1. Timon;
2. Matões;
3. Parnarama; e
4. São Francisco do Maranhão.

c) 15ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (15ª CIBM), com sede na cidade de Codó e atendimento nos municípios abaixo:

1. Codó;
2. Governador Archer; e
3. Timbiras.

II - Centro de Operações Integradas de Segurança - 3 (COIS - 3), com sede em Bacabal:

a) 6º Batalhão de Bombeiros Militar (6º BBM), com sede na cidade de Bacabal e atendimento nos municípios abaixo:

1. Bacabal;
2. Altamira do Maranhão;
3. Bom Lugar;
4. Brejo de Areia;
5. Conceição do Lago-Açu;
6. Lago da Pedra;
7. Lago Verde;
8. Lagoa Grande do Maranhão;
9. Marajá do Sena;
10. Olho d'Água das Cunhãs;
11. Paulo Ramos;
12. São Luís Gonzaga do Maranhão;
13. Satubinha; e
14. Vitorino Freire.

b) 19º Batalhão de Bombeiros Militar (19º BBM), com sede na cidade de São Mateus do Maranhão e atendimento nos municípios abaixo:

1. São Mateus do Maranhão;
2. Alto Alegre do Maranhão;
3. Cantanhede;
4. Matões do Norte;
5. Miranda do Norte;
6. Pirapemas;

c) 13ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (13ª CIBM), com sede na cidade de Trizidela do Vale e atendimento nos municípios abaixo :

1. Trizidela do Vale;
2. Bernardo do Mearim;
3. Capinzal do Norte;
4. Igarapé Grande;
5. Joselândia;
6. Lago do Junco;
7. Lago dos Rodrigues;
8. Lima Campos;
9. Pedreiras; e
10. Poção de Pedras.

d) 19ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (19ª CIBM), com sede na cidade de Coroatá e atendimento nos municípios abaixo :

1. Coroatá; e
2. Peritoró.

III - Centro de Operações Integradas de Segurança - 4 (COIS - 4), com sede em Itapecuru Mirim:

a) 11º Batalhão de Bombeiros Militar (11º BBM), com sede na cidade de Itapecuru Mirim e atendimento nos municípios abaixo:

1. Itapecuru Mirim;
2. Anajatuba;
3. Nina Rodrigues;
4. Presidente Vargas; e
5. Vargem Grande.

b) 14º Batalhão de Bombeiros Militar (14º BBM), com sede na cidade de Barreirinhas e atendimento nos municípios abaixo:

1. Barreirinhas;
2. Humberto de Campos; e
3. Primeira Cruz.

c) 2º Posto Bombeiro Militar do 14º BBM (2º PBM do 14º BBM), com sede no município de Barreirinhas (Povoado Atins) e atendimento no entorno do povoado;

d) 3º Posto Bombeiro Militar do 14º BBM (3º PBM do 14º BBM), com sede na cidade de Santo Amaro do Maranhão e atendimento no município;

e) 15º Batalhão de Bombeiros Militar (15º BBM), com sede na cidade de Chapadinha e atendimento nos municípios abaixo:

1. Chapadinha;
2. Afonso Cunha;
3. Anapurus;
4. Belágua;
5. Brejo;
6. Buriti;
7. Magalhães de Almeida;
8. Mata Roma;
9. Milagres do Maranhão;
10. Santa Quitéria do Maranhão;

11. São Benedito do Rio Preto;
12. São Bernardo; e
13. Urbano Santos.

f) 17ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (17ª CIBM), com sede na cidade de Tutóia e atendimento nos municípios abaixo:

1. Tutóia;
2. Água Doce do Maranhão;
3. Araíoses;
4. Paulino Neves; e
5. Santana do Maranhão.

IV - Centro de Operações Integradas de Segurança - 5 (COIS - 5), com sede em Pinheiro:

a) 8º Batalhão de Bombeiros Militar (8º BBM), com sede na cidade de Pinheiro e atendimento nos municípios abaixo:

1. Pinheiro;
2. Amapá do Maranhão;
3. Apicum-Açu;
4. Bacuri;
5. Boa Vista do Gurupi;
6. Cândido Mendes;
7. Carutapera;
8. Cedral;
9. Central do Maranhão;
10. Centro Novo do Maranhão;
11. Cururupu;
12. Godofredo Viana;
13. Governador Nunes Freire;
14. Guimarães;
15. Junco do Maranhão;
16. Luís Domingues;
17. Maracaçumé;
18. Mirinzal;
19. Pedro do Rosário;
20. Porto Rico do Maranhão;
21. Presidente Sarney;
22. Santa Helena;
23. Serrano do Maranhão;
24. Turiaçu; e
25. Turilândia.

b) 16º Batalhão de Bombeiros Militar (16º BBM), com sede na cidade de Santa Inês e atendimento nos municípios abaixo:

1. Santa Inês;
2. Alto Alegre do Pindaré;
3. Araguanã;
4. Arari;
5. Bela Vista do Maranhão;
6. Bom Jardim;
7. Centro do Guilherme;
8. Governador Newton Bello;
9. Igarapé do Meio;

10. Maranhãozinho;
11. Monção;
12. Nova Olinda do Maranhão;
13. Pindaré-Mirim;
14. Pio XII;
15. Presidente Médici;
16. Santa Luzia;
17. Santa Luzia do Paruá;
18. São João do Carú;
19. Tufilândia;
20. Vitória do Mearim; e
21. Zé Doca.

c) 18ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (18ª CIBM), com sede na cidade de São Bento e atendimento nos municípios abaixo :

1. São Bento;
2. Alcântara;
3. Bacurituba;
4. Bequimão;
5. Cajapió;
6. Cajari;
7. Matinha;
8. Olinda Nova do Maranhão;
9. Palmeirândia;
10. Penalva;
11. Peri Mirim;
12. São João Batista;
13. São Vicente Ferrer; e
14. Viana.

§ 4º - COMANDO OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO SUL (COCB-S), COM SEDE EM IMPERATRIZ:

I - Centro de Operações Integradas de Segurança - 6 (COIS - 6), com sede em Imperatriz:

a) 3º Batalhão de Bombeiros Militar (3º BBM), com sede na cidade de Imperatriz e atendimento nos municípios abaixo:

1. Imperatriz;
2. Amarante do Maranhão;
3. Buritirana;
4. Davinópolis;
5. Governador Edison Lobão (Ribeirãozinho do Maranhão);
6. João Lisboa;
7. Montes Altos;
8. Ribamar Fiquene; e
9. Senador La Rocque.

b) 12º Batalhão de Bombeiros Militar (12º BBM), com sede na cidade de Açailândia e atendimento nos municípios abaixo:

1. Açailândia;
2. Bom Jesus das Selvas;
3. Buriticupu;
4. Cidelândia;
5. Itinga do Maranhão;

6. São Francisco do Brejão;
7. São Pedro da Água Branca; e
8. Vila Nova dos Martírios.

c) 9º Batalhão de Bombeiros Militar (9º BBM), com sede na cidade de Estreito e atendimento no município;

d) 2ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ª Cia. do 9º BBM), com sede na cidade de Porto Franco e atendimento nos municípios abaixo:

1. Porto Franco;
2. Campestre do Maranhão;
3. Lajeado Novo; e
4. São João do Paraíso.

e) 14ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (14ª CIBM), com sede na cidade de Carolina e atendimento no município.

II - Centro de Operações Integradas de Segurança - 7 (COIS - 7), com sede em Balsas:

a) 4º Batalhão de Bombeiros Militar (4º BBM), com sede na cidade de Balsas e atendimento nos municípios abaixo:

1. Balsas;
2. Alto Parnaíba;
3. Benedito Leite;
4. Feira Nova do Maranhão;
5. Fortaleza dos Nogueiras;
6. Loreto;
7. Nova Colinas;
8. Riachão;
9. Sambaíba;
10. São Domingos do Azeitão;
11. São Félix de Balsas;
12. São Pedro dos Crentes;
13. São Raimundo das Mangabeiras;
14. Tasso Fragoso.

b) 17º Batalhão de Bombeiros Militar (17º BBM), com sede na cidade de Barra do Corda e atendimento nos municípios abaixo:

1. Barra do Corda;
2. Esperantinópolis;
3. Fernando Falcão;
4. Jenipapo dos Vieiras;
5. São Raimundo do Doca Bezerra; e
6. São Roberto.

c) 18º Batalhão de Bombeiros Militar (18º BBM), com sede na cidade de Colinas e atendimento nos municípios abaixo:

1. Colinas;
2. Barão de Grajaú;
3. Buriti Bravo;
4. Fortuna;
5. Jatobá;
6. Lagoa do Mato;
7. Mirador;

8. Nova Iorque;
9. Paraibano;
10. Passagem Franca;
11. Pastos Bons;
12. São João dos Patos;
13. Sucupira do Norte; e
14. Sucupira do Riachão.

d) 7ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (7ª CIBM), com sede na cidade de Grajaú e atendimento no município;

1. Arame;
2. Formosa da Serra Negra;
3. Grajaú;
4. Itaipava do Grajaú; e
5. Sítio Novo.

e) 10ª Companhia Independente de Bombeiros Militar (10ª CIBM), com 1º Posto Bombeiro Militar da 10ª CIBM, na sede na cidade de Tuntum e atendimento nos municípios abaixo:

1. Tuntum;
2. Presidente Dutra;
3. Dom Pedro;
4. Gonçalves Dias;
5. Graça Aranha;
6. Santa Filomena do Maranhão;
7. Santo Antônio dos Lopes;
8. São Domingos do Maranhão; e
9. São José dos Basílios.

Art. 3º – No que se refere aos processos de vistoria, licenciamento, fiscalização e recursos administrativos relativos às edificações, estabelecimentos, áreas de risco e eventos do Estado do Maranhão, a repartição de atribuições da Diretoria de Atividades Técnicas (DAT) e demais UBM's ficam definidas na forma da Lei Estadual nº 11.390/2020 – Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão; da Norma Técnica nº 01/2022 – Procedimentos Administrativos e as Medidas de Segurança, publicada no DOE de 23/05/2022; além de outras supervenientes a serem definidas em norma técnica específica.

Art. 4º – Em relação às ações de Proteção e Defesa Civil, a repartição de atribuições da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) e demais UBM's, na condição de Coordenadorias Regionais de Proteção e Defesa Civil, são aquelas definidas nos artigos 1º a 3º da Portaria nº 001/2014/GAB.CMDO/CBMMA, publicada no BG nº 02/2014, além de outras supervenientes a serem definidas em norma específica.

Art. 5º – Todas as UBM's deverão adotar providências para fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 6º - Ficam revogadas as portarias **Nº 829/2025/GAB.CMDO/CBMMA**, publicada no boletim geral Nº 056 DE 26/05/25, e a **Nº 1689/2025/GAB.CMDO/CBMMA**, publicada no boletim geral Nº 100 DE 15/09/2025.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMMA, EM SÃO LUÍS-MA, NA DATA DA ASSINATURA
ELETRÔNICA.

Célio Roberto Pinto de Araújo - Cel. QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA
COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAUJO**,
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA/COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL, em 08/06/2026, às 16:58, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando
o código verificador **015272309** e o código CRC **3C282692**.

Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga - CEP 65.085-580 - São Luís - MA - cbm.ssp.ma.gov.br

2026.190111.04647

015272309v3